

Introdução

- Definição da **TORTURA**.
- Ações para prevenção e combate à tortura:
 - **COMITÊS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA;**
 - **SISTEMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA.**
- Convite para II Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura.

O que é a TORTURA?

[...] qualquer ato pelo qual *dores ou sofrimentos* agudos, *físicos ou mentais*, são infligidos intencionalmente a uma pessoa *a fim de obter*, dela ou de terceira pessoa, *informações ou confissões*; *de castigá-la* por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de Ter cometido; *de intimidar ou coagir* esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

Artigo 1º da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradeantes, de 1984.

O que é a TORTURA?

Constitui crime de tortura:

- I - **constranger** alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe **sofrimento físico ou mental**:
- a) **com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;**
 - b) **para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;**
 - c) **em razão de discriminação racial ou religiosa;**
- II - **submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.**

Art. 1º da Lei 9.455/1997.

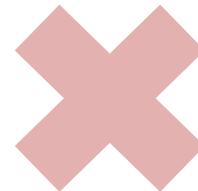
Ações para PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- Promoção de campanhas de conscientização;
- Capacitação para agentes públicos;
- Criação e fortalecimento de ouvidorias independentes e corregedorias;
- Capacitação da perícia criminal;
- **CRIAÇÃO E APOIO AOS COMITÊS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA;**
- **FORTELECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA.**

Comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura

COMITÊ

- Acompanhar, avaliar e propor o aperfeiçoamento de ações e planos;
- Acompanhar, avaliar e colaborar para o aprimoramento da atuação dos órgãos;
- Acompanhar tramitação de procedimentos administrativos e judiciais;
- Acompanhar a tramitação das propostas de normas;
- Elaborar estudos e estimular campanhas;
- Subsidiar o Mecanismo;
- Difundir boas práticas.



MECANISMO

- Planejar e realizar visitas;
- Elaborar relatório e fazer recomendações ;
- Publicar e difundir relatórios;
- Requerer a instauração de procedimento criminal e administrativo;
- Sugerir propostas e observações legislativas.

ALERTA! A CGCT articula a criação e apoia comitês e mecanismos por meio de negociações com as autoridades e sociedade civil locais e realização de seminários e capacitações, entre outras atividades.

Comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura

Prevenção à tortura e mecanismos

Segundo pesquisa da Pastoral Carcerária, “Basicamente os casos perpetrados por policiais civis são praticados no interior das delegacias com fins investigativos, exceto quando estes estão a cargo de carceragens, o que geralmente ocorre para fins de castigos. Os crimes de tortura perpetrados por policiais militares ocorrem na rua, em residências ou em estabelecimentos privados como supermercados, geralmente com o fim de obter informação ou para castigar. Os excessos e abusos por parte dos policiais militares ocorrem nas unidades prisionais em situações de contenção de rebelião, fuga e realização de revista”.

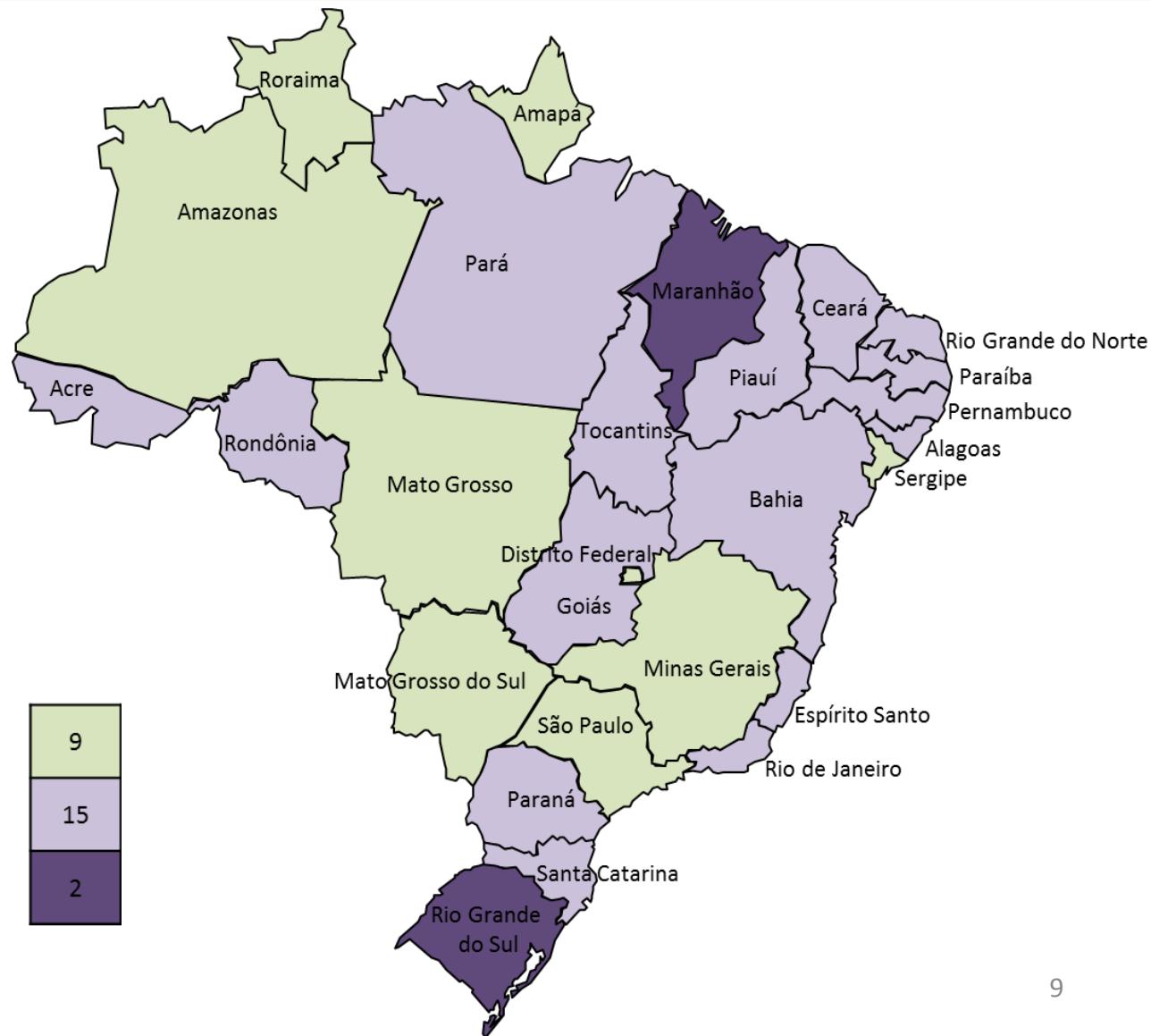
Comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura

Prevenção à tortura e mecanismos

- A tortura ocorre principalmente em locais de privação de liberdade, não só no Brasil mas também em outros países. Nesse contexto, o Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura da ONU propõe a criação de um órgão [mecanismo preventivo], cuja função é realizar a visitas a locais de privação de liberdade sem aviso prévio e com acesso a todas as suas dependências.
- Ao realizar as visitas, o mecanismo deve observar práticas e procedimentos que facilitem a prática da tortura no local. A partir dessas observações, o mecanismo deve produzir recomendações com a finalidade de evitar novas violações de tortura.
- A certeza de visitas surpresas também auxilia a inibir práticas ilegais. Dessa forma, além de mitigar a ocorrência da tortura, ao realizar as visitas, o mecanismo dá mais transparência às ações e decisões no âmbito da administração do local de privação de liberdade.

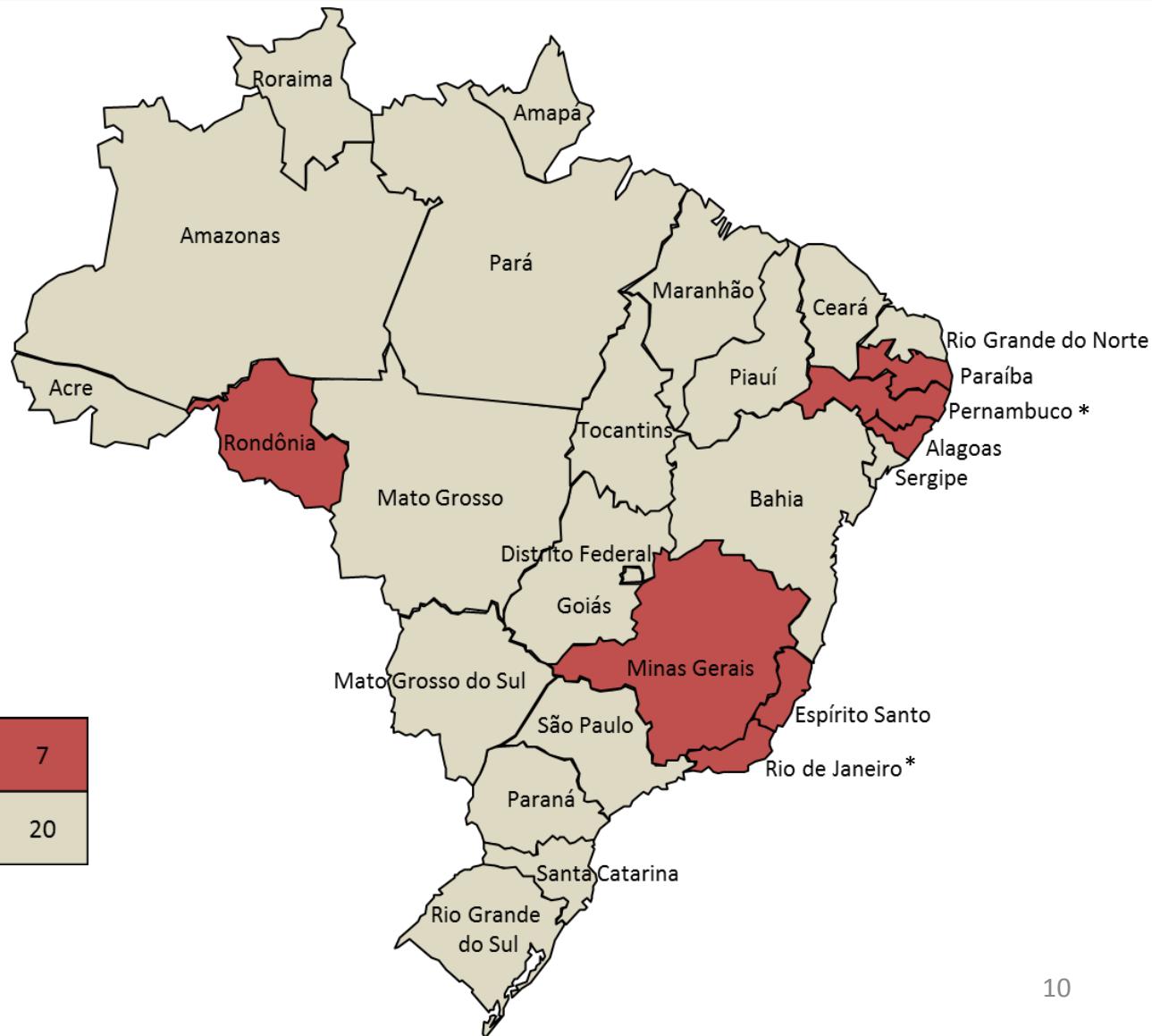
Comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura

Mapa 1
Comitês de prevenção e
combate à tortura no Brasil



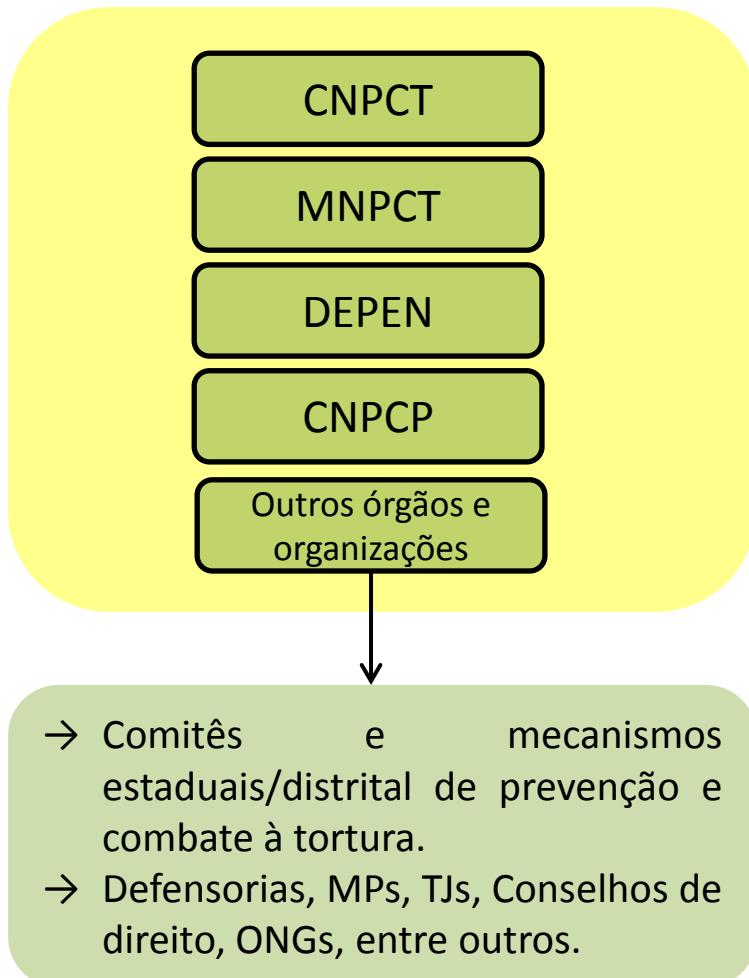
Comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura

Mapa 2
Mecanismo de prevenção e
combate à tortura no Brasil



Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

- Composição do SNPCT:



- A Lei 12.847/2013 cria o **Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**, o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura. Com a Lei, a SDH/PR ganha mais dois órgãos para atuar na temática de prevenção e combate à tortura.

Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



- Acompanhar, avaliar e propor o aperfeiçoamento de ações e planos
- Acompanhar, avaliar e colaborar para o aprimoramento da atuação dos órgãos
- Acompanhar tramitação de procedimentos administrativos e judiciais, de propostas de normas e a execução de projetos de cooperação internacional
- Elaborar estudos e estimular campanhas
- Apoiar a instalação de comitês
- Articular-se com o sistema internacional de proteção e defesa dos DH
- **Participar das implementação do MNPCT**
- **Subsidiar o MNPCT**
- Construir banco de dados e cadastro de denúncia
- Difundir boas práticas
- Fornecer informações sobre pessoas de liberdade

Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



11 PERITOS COM “NOTÓRIO CONHECIMENTO E FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ”

- **Planejar e realizar visitas**
- Articular-se com o SPT
- Requerer a instauração de procedimento criminal e administrativo
- Elaborar relatório no prazo de 30 dias e apresentar para o CNPCT, PGR e autoridades responsáveis
- Elaborar relatório anual
- Fazer recomendações
- Publicar e difundir relatórios
- Sugerir propostas e observações legislativas
- Elaborar regimento interno
- Elaborar planejamento estratégico
- Articular inspeções com mecanismos estaduais



II Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura



Convite

Data: **24 E 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Local: **Auditório Ana Paula Crosara Resende na sede da SDH/PR (8º andar,
Torre A, Ed. Parque Cidade Corporate, SCS-9 Brasília DF)**

Direitos Humanos

avaliar
governos

Grande
Prevenção
Minas

Direito Alagoas

adotar
Rio
sociedade
agentes
teste
Ceará de

saúde
públicos
Brasil
penais
reparar
munhas
capacitação
nunciar

Bahia -ações O Conheço estadual

Combatendo a Tortura

versão impressa
módulo
Disponível
cidades
documentos
Federativas
modificações

Lei criação prática medo trito compr estados to IPC

Sistema com propostas

combat abter 12.5.47/2013 sistema aram Espírito

Nacional

casos
Secret
meia
grande
Para
Plano
importantes
existência
propor
mas
estadua
informa
governo

aria
nism
aderão
criar
Estadual
des
E

Rondônia OS institu Janeiro Governo Int assistênci Pernambuco envolver executivo

Paraná
direitos
Maranhão
observa-se
familiares
a
nacional
Ações
específicas
egrad
Nesse
necessidade
denúncias

as liberdade
Piauí
Acre
privadação
privadas
ampliar

Karolina Castro

Coordenadora Geral de Combate à Tortura

Departamento de Defesa dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

(61) 2027-3901 cgct@sdh.gov.br